



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.161/2004.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER
DOAÇÃO AO SINDICATO RURAL DE JOÃO
PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

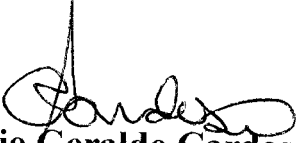
O povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

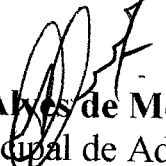
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato Rural de João Pinheiro-MG, a quantia de R\$10.000,00 (dez mil reais), como contribuição para a realização das festividades da XXXIII Exposição Regional Agropecuária de João Pinheiro a realizar-se de 17 a 25 de julho do corrente ano.

Art. 2º- Para fazer face às despesas oriundas da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a, se necessário, abrir créditos suplementares ou especiais no orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 12 de Julho de
2004.**


Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal


Sebastião Alves de Menezes
Secretário Municipal de Administração